

Regulamento Programa de Aceleração

Preâmbulo

O Programa STARTUP ZERO é uma iniciativa promovida pelo consórcio (BLC3, CECOLAB, TAGUSVALLEY, SANJOTEC e Sines Tecnopolo, cofinanciado pelo Compete 2020, através do Fundo Social Europeu.

O Programa tem a duração aproximada de três meses, dividido em sessões que contemplam ações de capacitação, entre as quais, formação e mentoria especializada ao longo de todo o programa, provas de conceito e Business Developers, bem como, vouchers de consultoria de apoio ao desenvolvimento da ideia de negócio e viagens de imersão a países com elevado reconhecimento em Economia Circular.

O objetivo deste Programa é promover a inovação e o Empreendedorismo em Portugal, através da dinamização de modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem, recuperação de materiais e recusar (seleção do consumidor). Dando, assim, resposta às necessidades crescentes para uma transição para a Economia Circular nos seguintes eixos:

- Floresta e Vegetação Natural;
- Agroalimentar;
- Mar;
- Indústria Transformadora;
- Metabolismos Urbanos;
- Serviços;
- Recursos Naturais; e
- Energia.

Artigo 1º - Destinatários

1. À presente iniciativa podem candidatar-se pessoas singulares maiores de 15 anos, de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa (máximo de 4 elementos) e que tenham um projeto inovador no setor da Economia Circular.
2. Não são elegíveis candidatos com empresa constituída, sendo que esta modalidade do programa STARTUP ZERO estará direcionada a pessoas desempregadas, estudantes do 10º ano ao ensino superior, incluindo

bolseiros e investigadores, trabalhadores por conta de outrem ou empresários em nome individual.

Artigo 2º - Candidaturas

1. Os candidatos devem apresentar equipas constituídas até ao máximo de 4 elementos por equipa.
2. Cada promotor individualmente apenas poderá apresentar uma candidatura, podendo, no entanto, integrar outras equipas.
3. O promotor ou equipa de promotores deverá ser proprietário da ideia a apresentar no âmbito da presente iniciativa.
4. No caso de equipas deverá ser indicado um promotor que representará a sua equipa e servirá de ponto de contato e de porta-voz em todo o processo. Os dados de contato constantes do formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante todo o período da Iniciativa.
5. O período de candidaturas decorre entre 09 de dezembro 2022 a 15 de fevereiro de 2023 (23:59h inclusive) no *website* www.startupzero.pt.
6. Os promotores do programa STARTUP ZERO reservam-se ao direito de unilateralmente e mediante aviso publicado no website e *newsletter* do programa, prolongar o prazo de apresentação de candidaturas.
7. Os promotores do programa STARTUP ZERO não se responsabilizam pelo eventual extravio e não receção de candidaturas, ainda que tal resulte de interrupções ou falhas de rede ou da página *online* criada para efeito de envio de candidaturas.

Artigo 3º - Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas serão primeiramente validadas quanto aos critérios de admissibilidade, quer dos promotores quer das ideias de negócios apresentados no formulário de candidatura.
2. As candidaturas que não cumprirem as condições referidas na alínea 1) do presente artigo, que não tenham sido pré-selecionados ou não disponham de informação suficiente serão informados, por e-mail, que não prosseguem para a fase seguinte de avaliação.
3. As candidaturas serão avaliadas por um júri externo nomeado pelo Consórcio do Programa STARTUP ZERO. A avaliação destas terá em ponderação, os seguintes critérios:
 - Experiência, conhecimentos e capacidade da Equipa 30%;
 - Viabilidade da ideia de negócio 30%;

- **Potencial de escalabilidade da ideia de negócio** 20%; e
- **Caráter inovador da ideia de negócio** 20%;

Artigo 4º - Metodologia

1. Entenda-se por Programa STARTUP ZERO um programa que permita apoiar o nascimento de ideias/modelos de negócio circulares, bem como apoiar a implementação e estratégias de crescimento das ideias/ modelos de negócio participantes.
2. Aos projetos finalistas será disponibilizado um *Afterburner*, Programa de mentoria especializado pós- aceleração.
3. O programa é composto por: workshops, reuniões de mentoria e de acompanhamento individual a cada projeto, eventos de *Networking*, Talks inspiracionais e uma apresentação pública final das ideias de negócio finalistas a potenciais parceiros, clientes, investidores e media.

Artigo 5º - Prémios e Benefícios

1. Os candidatos poderão usufruir e ser premiados pela ideia de negócio desenvolvida no Programa STARTUP ZERO:
 - a. Sessões de trabalho acompanhadas por mentoria especializada;
 - b. Acesso a uma rede de Business Developers especialistas nos eixos promovidos pelo Programa STARTUP ZERO;
 - c. Financiamento de Provas de conceito num valor de 18 450€ a distribuir pelos 20 finalistas.
 - d. Para as equipas selecionadas a integrar o programa, será financiada uma missão a um ecossistema de referência (1 elemento por equipa);
 - e. Aos 20 finalistas será disponibilizado um voucher de serviços especializados no valor de 2 460€ por equipa finalista; e
 - f. Aos 20 finalistas acesso a um *Afterburner* que compreende o acompanhamento por uma rede de especialistas na área da ideia de negócio;
 - g. O Projeto vencedor dos 20 finalistas terá um prémio adicional monetário no valor de 3 000€.

Artigo 6º - Júri

1. A Avaliação dos projetos será efetuada pelo júri, selecionado pelo Consórcio, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento.
2. O Presidente do Júri será escolhido entre os seus membros.
3. Das decisões do Júri não haverá qualquer tipo de recurso.
4. Nenhum elemento do Júri poderá participar neste concurso.
5. Os critérios a utilizar na avaliação das candidaturas serão de acordo com o estipulado nos critérios apresentados no website do programa, bem como, o mencionado no artigo 3º do presente Regulamento.

Artigo 7º - Disposições Finais

1. Os candidatos aceitam todas as cláusulas do presente Regulamento e autorizam, o Programa STARTUP ZERO a divulgar informação das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do Programa STARTUP ZERO.
2. O Programa STARTUP ZERO compromete-se a salvaguardar o caráter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e suscetíveis de prejudicar o caráter inovador da ideia ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros.
3. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento serão resolvidas no seio do Programa STARTUP ZERO.
4. O Consórcio do Programa STARTUP ZERO poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento, por motivos de força maior que o justifiquem.

Informações:

Para mais informações, contactar a organização do Programa através do seu endereço de *e-mail* para geral@startupzero.pt ou através do site www.startupzero.pt



START UP
ZERO